

## ATUALIZAÇÕES – JANEIRO 2023 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – COLEÇÃO MAXILETRA – 28ªED

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CTN MAXILETRA	Lei nº 10.522/2002	Alterar redação	

**Art. 19-E. Revogado.** MP nº 1.160, de 12-1-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CTN MAXILETRA	Lei nº 10.637/2002	Alterar/inserir redação	

**Art. 1º ...**

...

§ 3º ...

...

XI – ...

► Incisos VIII a XI com a redação dada pela Lei nº 12.973, de 13-5-2014.

XII – relativas ao valor do imposto que deixar de ser pago em virtude das isenções e reduções de que tratam as alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do § 1º do art. 19 do Decreto-Lei nº 1.598, de 1977;

XIII – relativas ao prêmio na emissão de debêntures; e

► Incisos XII e XIII com a redação dada pela MP nº 1.159, de 12-1-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

XIV – referentes ao valor do ICMS que tenha incidido sobre a operação.

► Inciso XIV acrescido pela MP nº 1.159, de 12-1-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

...

**Art. 3º ...**

...

§ 2º ...

► *Caput* do § 2º com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 30-4-2004.

I – de mão de obra paga a pessoa física;

II – da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento da contribuição, inclusive no caso de isenção, esse último quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota 0 (zero), isentos ou não alcançados pela contribuição; e

► Incisos I e II com a redação dada pela MP nº 1.159, de 12-1-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

III – do ICMS que tenha incidido sobre a operação de aquisição.

► Inciso III acrescido pela MP nº 1.159, de 12-1-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>CTN MAXILETRA</b>	Lei nº 10.833/2003	Alterar/inserir redação	

**Art. 1º ...**

...

§ 3º ...

...

X – ...

▶ Inciso X com a redação dada pela Lei nº 12.973, de 13-5-2014.

XI – relativas ao valor do imposto que deixar de ser pago em virtude das isenções e reduções de que tratam as alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do § 1º do art. 19 do Decreto-Lei nº 1.598, de 1977;

XII – relativas ao prêmio na emissão de debêntures; e

▶ Incisos XI e XII com a redação dada pela MP nº 1.159, de 12-1-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

XIII – referentes ao valor do ICMS que tenha incidido sobre a operação.

▶ Inciso XIII acrescido pela MP nº 1.159, de 12-1-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

...

**Art. 3º ...**

...

§ 2º ...

I – de mão de obra paga a pessoa física;

II – da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento da contribuição, inclusive no caso de isenção, esse último quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota 0 (zero), isentos ou não alcançados pela contribuição; e

▶ Incisos I e II com a redação dada pela MP nº 1.159, de 12-1-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

▶ ...

III – do ICMS que tenha incidido sobre a operação de aquisição.

▶ Inciso III acrescido pela MP nº 1.159, de 12-1-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

§ 3º ...

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>CTN MAXILETRA</b>	Lei nº 13.988/2020  (Lei da Transação Tributária)	Inserir redação	

**Art. 27-B.** Aplica-se o disposto no art. 23 ao contencioso administrativo fiscal de baixa complexidade, assim compreendido aquele cujo lançamento fiscal ou controvérsia não supere mil salários mínimos.

► Art. 27-B acrescido pela MP nº 1.160, de 12-1-2023, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.